



ESTADO DE SERGIPE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 87/2021

Termo de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, que entre si firmam **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE**, e o(a) Sr(a). CLIVIA SOUZA SANTOS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.429.318/0001-09, com sede na Praça Getúlio Vargas, n° 42, região central de Cedro de São João, neste ato representado por seu Secretário o Senhor, **DANILO BARBOSA MORAIS**, brasileiro, Fisioterapeuta, portador do CPF n° 013.797.365-95 e da Carteira de Identidade n° 20424213 SSP/SE, com domicilio na Avenida Manoel Dantas, n° 132, Bairro Centro, na cidade de Cedro de São João/SE, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termo da Lei Orgânica do Município de Cedro de São João, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o(a) Sr.(a) CLIVIA SOUZA SANTOS, CPF n° 02801263524, RG n° 2042609 e PIS n° 16197562589, no endereço: POVOADO SÃO SEBASTIÃO, S/N, CENTRO, CEDRO DE SÃO JOÃO, SE, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm justo e contratado(a), por este instrumento particular de contratação de trabalho temporário, mediante as condições e cláusulas seguintes, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

Este Contrato tem fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal, aparada pela Lei 13.979/2020 e em harmonia com a portaria 22/2020 que estabelece estratégias de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo Coronavírus - Covid-19 no município de Cedro de São João/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na realização dos serviços atinentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando atender solicitação advinda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cedro de São João/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Covid-19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Clivia

O Contratante, mediante retribuição pecuniária pela contraprestação do serviço realizado, pagará ao Contratado a importância de R\$ _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO

O **CONTRATADO (A)** se obriga a:

- e) comparecer pontualmente à sede da **CONTRATANTE**, a fim de iniciar os trabalhos objeto deste Contrato, na escala a ser confeccionada pela Secretaria de Saúde do município de Cedro de São João/SE;
- f) manter, durante a execução do Contrato, todas as obrigações por ele assumidas, zelando, em especial, pelo material que lhe for fornecido para o exercício da função;
- g) executar todos os serviços do objeto deste ajuste, em conformidade com as determinações advindas da Secretaria de Saúde do município de Cedro de São João/SE.
- h) prestar 40 horas semanais de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicar no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mas as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e, atendendo-se principalmente a conveniência dos serviços executados, devendo ainda a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra por escrito, não sendo destarte cabível a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Nona.

Por iniciativa do **CONTRATANTE** - Caberá a rescisão por iniciativa da Contratante, independente da interpelação judicial, quando o Contratado deixar de cumprir quaisquer das disposições constantes do presente Termo Contratual e prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Cedro de São João/SE, para nele serem dirimidas todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, excluindo-se qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Elvina



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO

EXTRATO CONTRATO N° 87/2021

PROCEDIMENTO: Contrato Temporário n° 87/2021

OBJETO: O objeto deste contrato consiste na realização dos serviços atinentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, para atender necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Cedro de São João/SE.

CONTRATADO (A): CLIVIA SOUZA SANTOS

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00

VALOR GLOBAL: R\$ 4.400,00

PRAZO: Até 31/08/2021

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 09 - Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 10.122.0018.6403 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID19

Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte de Recursos: 12149919 - FEDERAL

BASE LEGAL: inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal, apartada pela Lei 13.979/2020 e em harmonia com a portaria 22/2020 que estabelece estratégias de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo Coronavírus - Covid-19 no município de Cedro de São João/SE.

Cedro de São João/Se, 03/05/2021

DANILO BARBOSA MORAIS

GESTOR DO FMS

DECLARAÇÃO

Declaro que o extrato acima foi afixado no quadro de aviso deste órgão e da Prefeitura Municipal para conhecimento dos interessados.

Cedro de São João, 03/05/2021

MARINA LUIZA ROCHA CRUZ

Coordenadora da Atenção Básica